


RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE WETZEL S/A

Autos nº 0301750-45.2016.8.24.038
4ª Vara Cível da Comarca de Joinville - SC
Joinville - SC, 06 de dezembro de 2019

ATA DE CONTINUIDADE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE WETZEL S/A realizada na sede da recuperanda na Rua Dona Francisca n. 8300, Bloco H, Perini Business Park, Distrito Industrial, Joinville, SC, no dia 06/12/2019 às 10h00min, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no DJSC n. 3.162, página 1.437, disponibilizado em 07 de outubro de 2019, e, publicado no jornal "A Notícia", veiculado em 09 de outubro de 2019. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo, sendo composta a mesa na condição de Presidente **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda.** e na condição de secretário, designado o **Dr. Ricardo de Oliveira Ricca – OAB/SP 286.325**, constituído para o ato e representante do credor **ROBERT BOSCH LTDA.** Informou o Presidente que a assembleia se trata de continuação da Segunda Convocação, suspensa na data 13/11/2019, de modo que não há necessidade de averiguação de quórum. Informou o Presidente, ainda, que os credores cadastrados em 13/11/2019 e ausentes nesta data, terão seus votos computados como abstenção na presente assembleia e, por consequência, retirados da base de cálculo da votação. Tratando-se de continuidade da Segunda Convocação, não há necessidade de constatação de quórum, na forma do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005, de modo que declarou instalada a assembleia, passando juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: 1) **Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda:** Iniciados os trabalhos, o procurador da recuperanda informou que protocolou o modificativo ao plano no dia 29/11/2019, no entanto, alguns credores o procuraram e manifestaram terem pouco tempo para avaliação, motivo pelo qual solicitou a suspensão da presente assembleia para o dia 30/01/2020. Não havendo oposição dos presentes e após a consulta de data, horário e local, foi sugerido pela Administração Judicial o dia 30/01/2020, no horário das 09:30 horas às 10:00 horas para o credenciamento/assinatura da lista de presenças e às 10:00hs para o início da continuação da assembleia, a ser realizada na sede da recuperanda na Rua Dona Francisca n. 8300, Bloco H, Perini Business Park, Distrito Industrial, Joinville, SC. Não havendo demais questionamentos, passou-se à votação da suspensão da presente assembleia na forma da Lei (arts. 38 e 42 da Lei n. 11.101/2005), sendo os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, com continuidade já prevista para 30/01/2020, de modo que se obteve a aprovação da suspensão na forma proposta por 96,8% (noventa e seis virgula oitenta por cento) dos votantes, correspondente a R\$ 39.991.038,99 (trinta e nove milhões novecentos e noventa e um mil, trinta e oito reais, noventa e nove centavos), do total de créditos na importância de R\$ 41.113.036,38 (quarenta e um milhões, cento e treze mil, trinta e seus reais e trinta e oito centavos) que votaram nesta assembleia. Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo então proclamado pelo Presidente o resultado de suspender a presente assembleia, já agendada a continuidade para o dia 30/01/2020, no horário das 09:30 horas às 10:00 horas para o credenciamento/assinatura da lista de presenças e às 10:00hs para o início da continuação da assembleia, a ser realizada na sede da recuperanda na Rua Dona Francisca n. 8300, Bloco H, Perini Business Park, Distrito Industrial, Joinville, SC, sem oposição dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a suspensão da assembleia às 10:14 horas para lavratura da presente ata, reabertos os trabalhos às 10:25 horas, lida a presente pelo secretário da mesa, **Dr. Ricardo de Oliveira Ricca – OAB/SP**

286.325, aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, secretário de mesa, procurador da sociedade empresária devedora e demais credores ainda presentes quando da lavratura desta.

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA


Agenor Daufenbach Júnior
Presidente



ROBERT BOSCH LTDA.

Dr. Ricardo de Oliveira Ricca – OAB/SP 286.325
Secretário


WETZEL S/A em Recuperação Judicial

Dr. Daniel Burchardt Piccoli - OAB/RS 66.364



Robert Bosch Ltda – credor garantia real


BADESC Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – credor garantia real


Recupere Serviços de Cobrança Ltda. – credor quirografário


Nexa Recursos Naturais S.A. – credor quirografário


Rafael Hillesheim Vargas ME – credor ME/EPP


Botelho Ciconeli Representações Ltda. ME – credor ME/EPP